



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025**

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em assessoria e consultoria em contabilidade aplicada ao setor público municipal (ADM), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas – MA, conforme Termo de Referência.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, com a sede na rua São Francisco, S/N, Centro, Nova Colinas, estado do Maranhão, CEP: 65.808-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.608.768/0001-05, representada pela Sr<sup>a</sup> MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO, inscrita no CPF nº **\*\*\*.400.803-\*\* SSP/MA** e pela Secretária Municipal de Administração e Finanças, representada pela Secretária a Sr<sup>a</sup>. SAMARA FERREIRA COELHO, inscrita no CPF nº **\*\*\*.775.913 - \*\***, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa G L P M COSTA (CGM – CONTABILIDADE E GESTÃO MUNICIPAL), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **05.705.473.000/1-08**, Organização Contábil inscrita no CRC/MA nº 1047/O-0, estabelecida na Av. Hilnete Ribeiro de Sousa, nº687, Sala A, Trizidela, CEP: 65.690-000, na cidade de Colinas – MA, doravante designada simplismente “CONTRATADA”, neste ato representada pelo Sr. GUSTAVO LUIS PEREIRA MACEDO COSTA, brasileiro, casado, Contador, inscrito no CPF nº **\*\*\*.674.\*\*\*-34**, inscrito no CRC/MA nº **10772/O-2**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 002/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Atendendo o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, observando o dispositivo legal, e em conformidade com a CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 002/2025.

O prazo de vigência do Contrato nº 002/2025, com vencimento em **13/01/2026**, de comum acordo entre as partes fica prorrogado até dia **14/01/2027**, mediante ao presente aditamento, a contar do dia **14/01/2026**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Fica aditivado o valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, considerando o preço total e as quantidades totais dos serviços, passando a vigorar com a seguinte redação, a serem pagos em **12 (doze) meses**, no valor mensal de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas na seguinte dotação do exercício de 2026:

Órgão: 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

Unidade: 00 - SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS

Dotação: 04.124.0052.2-008 – Manutenção Controle Interno, Contabilidade e Tesouraria.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Nova Colinas - MA, 08 de janeiro de 2026.

*Mariana Pinto Ribeiro Macedo*  
MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO  
Prefeita Municipal

*Sâmara Ferreira Coelho*  
SAMARA FERREIRA COELHO  
Secretária Municipal de Administração e Finanças  
CONTRATANTE

*Gustavo Luis Pereira Macedo Costa*  
G L P M COSTA (CGM – CONTABILIDADE E GESTÃO MUNICIPAL)  
CNPJ nº 05.705.473.000/1-08  
GUSTAVO LUIS PEREIRA MACEDO COSTA  
CPF nº \*\*\*.674.\*\*\*-34  
CONTRATADO

#### TESTEMUNHAS:

1. NOME: *Janete Pereira Guedes*  
CPF: *xx x 507 563 -xx*
2. NOME: *Márcio Magalhães Moraes*  
CPF: *\* \* \* . 350.393 -20*

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS DO MARANHÃO - MA, CNPJ 01.608.768/0001-05, representada pela Sr.<sup>a</sup> **MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO**, inscrita no CPF nº **\*\*\*.400.803-\*\* SSP/MA** e pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, representada pela Secretária a Sr.<sup>a</sup> **SAMARA FERREIRA COELHO**, inscrita no CPF nº **\*\*\*.775.913 - \*\***. OBJETO: **contratação de empresa especializada para prestação de serviços em assessoria e consultoria em contabilidade aplicada ao setor público municipal (ADM), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA.** DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: Atendendo o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, observando o dispositivo legal, e em conformidade com a CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 002/2025. O prazo de vigência do **Contrato nº 002/2025**, com vencimento em **13/01/2026**, de comum acordo entre as partes fica prorrogado até dia **14/01/2027**, mediante ao presente aditamento, a contar do dia **14/01/2026**. DO VALOR: Fica aditivado o valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, considerando o preço total e as quantidades totais dos serviços, passando a vigorar com a seguinte redação, a serem pagos em **12 (doze) meses**, no valor mensal de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas na seguinte dotação do exercício de 2026: **Órgão: 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA Unidade: 00 - SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS Dotação: 04.124.0052.2-008 - Manutenção Controle Interno, Contabilidade e Tesouraria. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.** RATIFICAÇÃO: ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, em tudo o que aqui não foi expressamente alterado. DATA DE ASSINATURA: 08 de janeiro de 2026. CONTRATANTE: MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO, Prefeita Municipal. CONTRATADA: **G L P M COSTA (CGM - CONTABILIDADE E GESTÃO MUNICIPAL)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.705.473.000/1-08, Organização Contábil inscrita no CRC/MA nº 1047/O-0, estabelecida na cidade de Colinas - MA, neste ato representada pelo Sr. **GUSTAVO LUIS PEREIRA MACEDO COSTA**, brasileiro, casado, Contador, inscrito no CPF nº **\*\*\*.674. \*\*\*-34**, inscrito no CRC/MA nº 10772/O-2.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: 7f5e80fd0d49a7d76b4ce127db1228

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO  
MARANHÃO

DECRETO Nº 22, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO-MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Olinda do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Maranhão e considerando a Lei nº 124/2016 - Código Tributário Municipal;

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica lançado e regulamentado o recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para o exercício de 2026 no Município de Nova Olinda do Maranhão - MA, nos termos da legislação municipal vigente.

**Art. 2º** - O fato gerador do IPTU ocorre anualmente em 1º de janeiro de 2026, conforme estabelecido no Código Tributário Municipal.

**Art. 3º** - O contribuinte realizará a opção por uma das modalidades de pagamento disponíveis, podendo efetuar o pagamento à vista ou parcelado, conforme o caso, e respeitado o prazo máximo respectivo.

§ 1º O pagamento do IPTU poderá ser realizado em cota única, com desconto, ou de forma parcelada, obedecendo às regras estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda.

§ 2º Os valores do imposto serão calculados com base na planta genérica de valores vigente, respeitando as alíquotas e bases de cálculo previstas na legislação tributária municipal.

§ 3º Para os imóveis cujos dados cadastrais forem alterados, resultando em mudança da tipologia no decorrer do exercício de 2026, incidirão as mesmas condições de pagamento previstas neste artigo, observado o seguinte:

**I - Pagamento à vista:** deverá ser realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do lançamento do tributo;

**II - Pagamento parcelado:** o parcelamento poderá ser realizado dentro do exercício fiscal de 2026, respeitando o calendário estabelecido pela Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda.

**Art. 4º** - Na hipótese em que o valor do IPTU do imóvel individualmente considerado for superior ao lançado no exercício imediatamente anterior, acrescido do índice de atualização monetária informado anualmente pela Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda, será facultado ao contribuinte o direito a revisão conforme legislação vigente.

**Art. 5º** - O não pagamento do IPTU nos prazos estabelecidos implicará na aplicação de juros de mora, multa e correção monetária, conforme previsto no Código Tributário Municipal, bem como na inscrição do débito em dívida ativa para cobrança administrativa via protesto e cobrança judicial.

**Art. 6º** - As notificações dos débitos serão feitas via edital publicado em diário oficial, bem como disponibilizado em meio eletrônico por meio do sítio oficial do município com relação dos notificados disposto por LINK.

**Art. 7º** - Os prazos para pagamento do IPTU do Exercício de 2026 serão:

I - Na hipótese de quota única, com redução de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo do imposto, até o dia 30 (trinta) de abril de 2026;

II - Na hipótese de parcelamento, conforme vencimentos a seguir:

- Primeira Parcela: 30 de abril de 2026;
- Segunda Parcela: 29 de maio de 2026;
- Terceira Parcela: 30 de junho de 2026;
- Quarta Parcela: 31 de julho de 2026;

**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO/MA, 09 DE JANEIRO DE 2026.

**ARY MENEZES FERNANDES**

Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Município de Nova Olinda do Maranhão - MA, por intermédio do Prefeito Ary Menezes Fernandes, torna público que na data de 09 de janeiro de 2026, foi publicado o decreto de nº 22/2026, que dispõe sobre o lançamento do imposto predial e territorial urbano - IPTU para o exercício de 2026 no Município de Nova Olinda do Maranhão - MA e dá outras providências, assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Olinda do Maranhão/MA, 09 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

**ARY MENEZES FERNANDES**

Prefeito Municipal